

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.615 DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a criar Campus Universitário em Iguatu por desmembramento da Universidade Federal do Ceará-UFC, e dá outras providências.

Autor: Deputado JOSÉ GUIMARÃES

Relatora: Deputada ANA PERUGINI

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado JOSÉ GUIMARÃES, visa autorizar o Poder Executivo a criar Campus Universitário em Iguatu, por desmembramento da Universidade Federal do Ceará-UFC

Em 26 de março de 2014, a Douta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) aprovou a proposição.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A criação de Campus Universitário da Universidade Federal do Ceará-UFC, no município de Iguatu, muito contribuirá para o desenvolvimento regional e para o atendimento dos educandos.

A rigor, trata-se da criação de novo campus e não de desmembramento para criação de nova instituição. De qualquer forma, a proposição é meritória.

Por esses motivos buscamos a melhor alternativa **em prol da aprovação do mérito da proposta. Entendemos que a melhor ação legislativa que nos cabe é dar encaminhamento à proposta pelo veículo regimental adequado: a Indicação.**

Esta Comissão de Educação - CE discutiu em 2013, exaustivamente, num democrático ambiente de apresentação de diferentes visões e abordagens, a manutenção de Súmula de Recomendação aos Relatores, e editou a **Súmula nº 1 de 2013**, que consagrou o entendimento de que a criação de instituições públicas de ensino é **responsabilidade precípua do Poder Executivo**, dentro de planos e programas de expansão das redes federais de ensino.

Em 2015, a Comissão de Educação aprovou, por unanimidade, a partir de proposta do Sr. Presidente, o projeto de resolução, alterando o regimento - PRC nº 98/2015, para que o instrumento formal inadequado (projeto de lei, quando de competência do Poder Executivo), seja recebido como Indicação, fazendo com que tramite como se Indicação fora desde sempre.

Considerando o mérito da proposta, nossa intenção é apoiá-la, mas por via do instrumento regimental adequado, isto é, a proposição de uma Indicação ao Poder Executivo, encampada pela Comissão de Educação, encaminhada em seu nome, com registro de sua autoria original pelo nobre Deputado JOSÉ GUIMARÃES.

Permitimo-nos, finalmente, apresentar aos nobres Deputados desta Comissão a anexa minuta de Indicação ao Poder Executivo,

instância constitucionalmente competente para criar instituições educacionais públicas.

Desta forma, o voto é contrário ao Projeto de Lei nº 6.615 DE 2013, mas com o **encaminhamento simultâneo** da anexa Indicação, que submetemos à análise dos nobres pares.

Sala da Comissão, em de maio de 2016.

Deputada ANA PERUGINI
Relatora

REQUERIMENTO
(Da Comissão de Educação)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, no sentido de que seja criado, no município de Iguatu, Campus Universitário da Universidade Federal do Ceará-UFC.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação, no município de Iguatu, de Campus Universitário da Universidade Federal do Ceará-UFC.

Sala das Sessões, em de abril de 2016.

Deputada ANA PERUGINI
Relatora do PL nº 6.615/13

extraordinário na qualidade de vida dessa população, além de colocar o Ceará no mesmo patamar de outros estados nordestinos, como o da Paraíba, Bahia e Pernambuco, onde a descentralização das universidades é uma realidade”.

”.

Ressalte-se que a Meta 12 do novo Plano Nacional de Educação, aprovado em 2014, é justamente elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Com a efetivação da presente medida, estaremos valorizando a educação superior, pública e gratuita, e não apenas multiplicando instituições privadas de ensino superior, que exclui os que mais precisam de uma educação superior de qualidade.

Ao enviar ao Parlamento a Mensagem nº 351/2011, expunha a Presidência da República:

“A expansão da rede de ensino superior e a ampliação do investimento em ciência e tecnologia, promovendo a inclusão social, são objetivos centrais do Governo Federal e foco do debate sobre a reforma universitária. A criação de uma Universidade Pública, localizada no sul do Estado do Ceará, atenderá não só a esses propósitos, como também à demanda de uma região com economia e cultura peculiares”.

Termos similares foram utilizados na Mensagem nº 348/2011, referente à Universidade do Oeste da Bahia, e na Mensagem nº 349/2011, atinente à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Todas estas proposições foram originadas no Poder Executivo.

Dessa forma, sugerimos que Vossa Excelência examine a questão, determine a realização de estudos para a criação, no município de Iguatu, de Campus Universitário da Universidade Federal do Ceará-UFC, e encaminhe expediente a essa instituição, para que, no âmbito de sua autonomia, manifeste-se sobre a proposta e proceda, se for o caso, a ajuste de seu PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional.

Ao mesmo tempo, respeitosamente, solicitamos a esse Ministério da Educação que encaminhe a estes parlamentares e à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, expedientes referentes a todas as

etapas do encaminhamento da presente Indicação – eventuais estudos, cronogramas e atos de gestão, referentes à sua adoção.

Sala das Sessões, em de abril de 2016.

Deputada ANA PERUGINI
Relatora do PL nº 6.615/13